RELATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS NA GUINÉ-BISSAU EM 2012

SUMÁRIO

A Guiné-Bissau é uma república multipartidária com um governo de transição liderado pelo Presidente interino Manuel Serifo Nhamadjo até novas eleições previstas para 2013. No dia 18 de Março realizaram-se eleições presidenciais para substituir o antigo presidente Malam Bacai Sanha do Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC), que falecera a 9 de Janeiro. A 12 de Abril um golpe militar interrompeu o processo eleitoral antes da segunda volta. Houve várias situações em que elementos das forças de segurança agiram à margem do controlo civil.

Ao início da noite do dia 12 de Abril elementos das forças armadas atacaram a residência do candidato presidencial e antigo primeiro-ministro Carlos Gomes Júnior. Assumiram o controlo de estações de rádio e televisão, tomaram de assalto a sede partidária do PAIGC e detiveram o então presidente interino Raimundo Pereira e Carlos Gomes Júnior. Os líderes do golpe afirmaram que estas acções eram uma reacção ao reforço da intervenção da missão militar angolana na Guiné-Bissau e que não tinham qualquer "ambição de poder". A Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental facilitou um pacto de transição assinado a 18 de Maio pela maioria dos partidos políticos mas não pela maioria do PAIGC. A 21 de Outubro uma tentativa de contra-golpe causou vários mortos mas não resultou numa mudança dos órgãos do poder.

Entre os graves abusos dos direitos humanos contam-se detenções e assassinatos arbitrários; corrupção das autoridades exacerbada pela impunidade dos funcionários governamentais e pelo suspeito envolvimento em tráfico de estupefacientes; e o desrespeito pelos direitos dos cidadãos a eleger o seu governo.

Entre outros abusos dos direitos humanos contam-se tortura, condições precárias de detenção, ausência de independência judicial e de devido processo legal, interferência na privacidade, restrições da liberdade de imprensa e de reunião, violência e discriminação contra as mulheres e tráfico de crianças e trabalho infantil, incluindo algum trabalho forçado.

O governo não tomou medidas eficazes para proceder judicialmente ou punir funcionários, quer dos serviços de segurança, quer de qualquer outro sector do governo, que cometeram abusos. A impunidade constituiu um problema grave.

Secção 1. Respeito pela integridade do indivíduo, incluindo a protecção contra:

a. A privação arbitrária ou ilegal da vida

Houve vários relatos de assassinatos arbitrários potencialmente perpetrados por agentes governamentais. Ao início da noite do dia 18 de Março, o dia da primeira volta das eleições presidenciais, o Coronel Samba Djalo, antigo director da Divisão de Informação e Segurança Militar, foi abatido a tiro por pessoas vestidas à paisana e empunhando armas "tipo militar".

A 21 de Outubro, um ataque a uma base militar perto de Bissau provocou pelo menos sete mortes -- incluindo de um elemento da defesa – e várias detenções. O incidente foi caracterizado como uma tentativa de contra-golpe e os atacantes foram declarados como alegadamente associados ao regime deposto.

O Procurador-Geral Abdou Mane tomou algumas medidas durante o ano para fazer face à impunidade dos crimes cometidos no passado. Por exemplo, em Setembro deteve dois funcionários do Ministério do Interior no âmbito do assassinato de Baciro Dabo, irmão do ex-major Yaya Dabo, que era funcionário do serviço de inteligência do Ministério do Interior. Em 2009 funcionários do serviço de segurança assassinaram Baciro Dabo devido ao seu alegado envolvimento numa tentativa de golpe militar.

No final do ano não se tinham registado progressos relativamente a vários casos não resolvidos de assassinatos de figuras políticas e militares desde 2009, incluindo os assassinatos do Presidente Vieira e do Chefe de Estado Maior das Forças Armadas General Jose Batista Tagme Na Waie. A comissão nacional de inquérito criada em 2009 para investigar os assassinatos não identificou nem indiciou ninguém no decorrer do ano; contudo, em Outubro o Procurador-Geral

enviou uma carta rogatória ao governo de Portugal solicitando o interrogatório do primeiro-ministro deposto Carlos Gomes Júnior relativamente a estes casos.

No final do ano não tinha sido registada qualquer evolução na investigação da morte de Yaya Dabo, ocorrida em Dezembro de 2011, levada a cabo por membros da Força de Intervenção Rápida (FIR) do Ministério do Interior. As autoridades da FIR alegaram que Dabo fora responsável pelo assassinato do funcionário da FIR, Vladimir Cotta, em Dezembro de 2011.

b. Desaparecimentos

Juntamente com os assassinatos de Vladimir Cotta e Yaya Dabo em Dezembro de 2011, deu-se o desaparecimento de Roberto Cacheu, membro do Parlamento pelo PAIGC, o qual, após a libertação de outros suspeitos nestes acontecimentos, se presumiu estar morto. Os responsáveis eram, alegadamente, membros do anterior governo. Apesar dos esforços fracassados de localizar os seus restos mortais, no final do ano prosseguiam ainda as investigações em torno do seu desaparecimento.

c. Tortura e outras formas cruéis, desumanas ou degradantes de tratamento ou punição

A Constituição e a lei proíbem tais práticas; contudo, as forças armadas e a polícia nem sempre respeitaram esta proibição. O governo não puniu membros das forças de segurança que cometeram estes abusos.

No rescaldo do contra-golpe de 21 de Outubro, assaltantes desconhecidos raptaram e agrediram gravemente Iancuba Indjai e Sylvestre Alves, ambos membros proeminentes da oposição política. O governo de transição denunciou imediatamente os ataques e as investigações estavam ainda em curso no final do ano.

Condições das prisões e dos centros de detenção

As condições das prisões eram muito variáveis. Nos locais de detenção improvisados para detidos em prisão preventiva as condições eram difíceis e os

detidos corriam perigo de vida. As duas novas prisões de Bafata e Mansoa, no entanto, tinham electricidade, água potável, espaço adequado e guardas treinados no respeito dos direitos humanos.

Condições físicas: no final do ano havia 47 reclusos na prisão de Bafata e 45 em Mansoa. Quatro dos reclusos eram mulheres. Estas prisões têm uma capacidade máxima para 90 reclusos, incluindo celas para um máximo de seis mulheres em Mansoa e oito em Bafata. Não havia crianças detidas nestas prisões. Os funcionários mantinham as mulheres separadas dos homens e os menores separados dos adultos. Não houve registo de mortes nas prisões, nem de violência ou violação de reclusos por parte dos guardas ou de outros prisioneiros.
As autoridades prisionais de Mansoa e Bafata providenciaram alimentação aos reclusos. Não era facultada alimentação aos reclusos em detenção preventiva em Bissau, sendo-lhes permitido receber alimentos trazidos pelas famílias. Oito por cento dos reclusos em Bafata e seis por cento em Mansoa estavam detidos em prisão preventiva.

O governo continuou a utilizar centros de detenção improvisados na sede da Polícia Judiciária e em bases militares para detenções de curta duração com um máximo de 48 horas. As condições de reclusão eram precárias. Em geral, as instalações para encarceramento careciam de celas seguras, água corrente e saneamento adequado. A alimentação dos reclusos era inadequada e os cuidados médicos praticamente inexistentes. Os funcionários mantinham os indivíduos em prisão preventiva encarcerados com criminosos condenados e os menores com os adultos.

Administração: As autoridades não mantinham registos adequados, nem investigaram denúncias de condições desumanas. Não possuíam recursos para utilizar alternativas à detenção em casos de criminosos não-violentos. Em muitos casos, os detidos foram informalmente libertados provisoriamente ou saíram simplesmente das instalações de detenção improvisadas. Não existia um sistema formal de provedor de justiça e os provedores prisionais não estavam disponíveis para dar resposta às queixas dos reclusos.

As famílias eram autorizadas a visitar os reclusos pelo menos duas vezes por semana e com maior frequência em caso de bom comportamento do recluso. Não houve restrições da prática religiosa dos reclusos e foi-lhes permitido apresentar queixa às autoridades judiciais sem censura.

Monitorização: O governo permitiu a monitorização independente das condições de detenção por grupos de direitos humanos locais e internacionais. Segundo o Director da Administração da Justiça do Ministério da Justiça, as prisões de Mansoa e Bafata foram visitadas com regularidade pelo Comité Internacional da Cruz Vermelha (CICV), a Liga dos Direitos Humanos da Guiné-Bissau, o Gabinete das Nações Unidas para a Consolidação da Paz na Guiné-Bissau (UNOGBIS), o Comité Nacional para os Direitos Humanos e a Aida (uma organização espanhola de direitos humanos).

Prisões ou detenções arbitrárias

A Constituição e a lei proíbem prisões e detenções arbitrárias e o governo, de modo geral, observou tais proibições. No entanto, as forças de segurança prenderam indivíduos arbitrariamente e estiveram envolvidas na resolução de disputas pessoais, por vezes prendendo pessoas sem o devido processo legal.

Durante o golpe de Abril, o antigo primeiro-ministro Gomes Júnior e o antigo presidente interino Pereira foram detidos. Segundo o Grupo de Crise Internacional (GCI), houve nessa altura relatos de detenções ou tentativas de detenção de várias figuras importantes do PAIGC, incluindo ministros, governadores e administradores de sector. Inicialmente, a junta afirmou ter também detido o chefe do Estado-Maior Militar, General Indjai, mais tarde acusado de ser responsável pelo golpe.

Na sequência da violência intra-militar em Dezembro de 2011, o Almirante José Américo Bubo Na Tchuto e vários dos seus apoiantes foram detidos no aquartelamento de Mansoa, a 37 milhas da cidade de Bissau, pela alegada tentativa de golpe. Não foi apresentada qualquer prova de golpe; por esse motivo, não foi instruído qualquer processo. Na Tchuto e os seus seguidores foram libertados em

Junho e há relatos de terem ficado em prisão domiciliária. Posteriormente, Na Tchuto viajou, alegadamente, para o Senegal para tratamento médico e parecia gozar de liberdade de movimentos na Guiné-Bissau.

Papel da polícia e do aparelho de segurança

O país está dividido em 37 distritos policiais. Havia um número estimado de 3.500 agentes policiais em nove forças policiais distintas subordinadas a sete ministérios. A Polícia Judiciária, subordinada ao Ministério da Justiça, é primordialmente responsável por investigar casos de narcotráfico, terrorismo e outros crimes transnacionais. A Polícia de Ordem Pública, subordinada ao Ministério do Interior, é responsável pelo policiamento de prevenção e controlo de multidões e pela manutenção convencional da lei e da ordem. Entre as outras forças policiais incluem-se o Serviço de Informação do Estado, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, FIR (Força de Intervenção Rápida) e a Polícia Marítima. Segundo a Constituição, as forças armadas são responsáveis pela segurança externa e podem ser chamadas a assistir a polícia em caso de emergência nacional.

A polícia foi geralmente ineficaz, mal e irregularmente paga, e corrupta. Não tinha dinheiro para pagar o combustível dos poucos veículos que possuía e sofria de uma grave carência de formação. A polícia de trânsito exigiu frequentemente subornos aos condutores de veículos, quer os documentos ou os veículos estivessem em ordem ou não. A falta de instalações de detenção levou frequentemente a que os reclusos abandonassem o local de detenção com as investigações ainda em curso. O governo de transição tomou medidas para aumentar o número de veículos policiais e patrulhas nas ruas de Bissau, o que contribuiu para um decréscimo de delitos menores em algumas das zonas menos desenvolvidas de Bissau.

A impunidade constituiu um problema. O Procurador-Geral era responsável pela investigação de abusos policiais; contudo, os funcionários do Procurador-Geral eram também mal pagos e vulneráveis a ameaças, corrupção e coerção. A 24 de Agosto o governo de transição nomeou um novo Procurador-Geral, Abdou Mane, que se comprometeu a pôr fim a estas práticas. A 5 de Dezembro, após participação num seminário organizado pela Polícia Judiciária com o apoio do

UNIOGBIS, representantes dos vários serviços policiais fizeram publicar uma série de recomendações com a finalidade de aumentar a eficácia da polícia.

Existe um sistema de tribunal militar, em que o Supremo Tribunal Militar é o tribunal de recurso de última instância para casos militares. Embora os tribunais civis possam julgar todos os casos que envolvam pessoal do sector da segurança do Estado, mesmo quando os arguidos são membros das forças militares, revelaram-se relutantes em fazer valer essa prerrogativa jurídica contra membros do aparelho militar.

Procedimentos de detenção e tratamento em detenção

A lei exige mandados de captura embora tenham ocorrido com frequência prisões sem mandados, sobretudo de imigrantes suspeitos de crime. A lei requer que os detidos compareçam perante um magistrado no prazo de 48 horas após a detenção e que sejam libertados se não for apresentada uma acusação atempada; contudo, as autoridades nem sempre respeitaram estes direitos na prática. Em geral, os detidos foram informados prontamente das acusações contra eles, mas algumas detenções militares foram efectuadas sem notificação de acusação. Embora a lei estipule o direito a um advogado oficioso pago pelo Estado para indigentes, os advogados não receberam remuneração pelo seu trabalho de defesa pública a tempo parcial e, muitas vezes, ignoraram as directivas do governo para representarem indigentes. Havia um sistema funcional de fianças. Os detidos em prisão preventiva tinham acesso rápido a familiares.

Prisão Preventiva: Oito por cento dos reclusos em Bafata e seis por cento dos reclusos em Mansoa encontravam-se em prisão preventiva. Embora a grande maioria da população prisional consistisse em reclusos que aguardavam a conclusão dos seus julgamentos, poucos permaneceram detidos por períodos superiores a um ano.
A maioria foi libertada antes da conclusão dos julgamentos em consequência de instalações de detenção inadequadas, falta de segurança e corrupção generalizada. Os poucos reclusos que foram condenados raramente permaneceram em detenção por mais de dois anos. Os detidos em prisão domiciliária devido a

constrangimentos de espaço nas instalações prisionais muitas vezes não voltavam para a prisão.

e. Negação de julgamento público e justo

A Constituição e a lei providenciam um sistema judiciário independente mas o poder judicial tinha pouca independência e a sua operacionalidade era mínima. Os juízes tinham uma formação inadequada, eram mal pagos e de forma irregular e susceptíveis à corrupção. Os juízes fizeram várias vezes greve durante o ano como protesto contra salários e condições laborais. Os tribunais e as autoridades judiciais foram também frequentemente parciais e passivas. O Procurador-Geral tinha pouca protecção em relação à pressão política. Os julgamentos sofreram muitas vezes atrasos por falta de materiais ou infra-estruturas e as condenações foram extremamente raras. As autoridades respeitaram as decisões judiciais sempre que estas eram pronunciadas.

Procedimentos penais

A lei prevê a presunção de inocência para todos os cidadãos, bem como o direito de ser prontamente informado das acusações, o direito a um julgamento imparcial e o direito a comunicar com um advogado da sua escolha ou a ter acesso a um advogado a expensas do tribunal. A lei também prevê o direito de acesso às provas em posse do governo, a questionar as testemunhas e a apresentar testemunhas e provas, a não ser obrigado a testemunhar contra si mesmo, e a recurso. Não existe julgamento por júri. Os julgamentos em tribunais civis são abertos ao público.

Verificaram-se poucos julgamentos mas, nos poucos casos em que os réus foram levados a tribunal, estes direitos foram respeitados na maioria dos casos. Contudo, os advogados nomeados pelo tribunal não receberam compensação do Estado por representarem indigentes, não foram punidos por não o fazer e, em geral, ignoraram essas responsabilidades.

Presos e detidos políticos

Após o golpe militar de Abril, o CICV levou medicamentos, roupa, artigos de higiene e mensagens de familiares a três detidos durante aproximadamente duas semanas até à sua libertação. O CICV fez o mesmo a 17 detidos suspeitos de lançarem o contra-golpe de Outubro. Estes detidos receberam tratamento idêntico ao dos outros detidos.

Procedimentos e recursos judiciais cíveis

Os indivíduos podiam procurar reparação civil para violações dos direitos humanos; contudo, não havia um mecanismo administrativo específico para lidar com violações de direitos humanos e as decisões dos tribunais relativas a questões de direitos humanos nem sempre foram executadas.

f. Interferência arbitrária na privacidade, família, domicílio ou correspondência

A Constituição e a lei proíbem este tipo de acções mas, na prática, o governo nem sempre respeitou estas proibições. A polícia ignorou rotineiramente os direitos de privacidade e protecção contra buscas e apreensões sem fundamento.

Em Outubro, o antigo primeiro-ministro Carlos Gomes Júnior apresentou uma queixa no Tribunal Militar contra a invasão da sua propriedade durante o golpe de 12 de Abril, segundo a Rádio Televisão de Portugal. Segundo o GCI, houve vários casos de pilhagens a residências e gabinetes dos principais apoiantes de Gomes Júnior nos dias seguintes ao golpe.

Secção 2. Respeito pelas liberdades civis, nomeadamente:

a. Liberdade de expressão e imprensa

A Constituição e a lei consagram a liberdade de expressão e de imprensa; contudo, houve relatos de que o governo nem sempre respeitou tais direitos. Após o golpe de 12 de Abril, a junta fechou temporariamente as estações de rádio e televisão. Quando as estações retomaram a emissão, houve relatos de ameaças contra jornalistas e da prática da auto-censura.

Liberdade de Expressão: Oficialmente não há restrições da liberdade de criticar o governo, em público ou privado, ou de discutir assuntos de interesse geral sem represálias. Em Outubro o Procurador-Geral Mane fez um comunicado à imprensa aconselhando os políticos a não discutirem o golpe de 12 de Abril em público sob pena de acção penal. Muitos interpretaram este comunicado como uma limitação à liberdade de expressão, enquanto outros o consideraram como uma forma de relembrar o direito de não prestar declarações. Mane esclareceu mais tarde que estava apenas a tentar lembrar ao público que se encontrava em curso uma investigação e que as afirmações e acusações públicas podiam impedir o progresso da mesma.

Liberdade de imprensa: Havia vários jornais privados para além do jornal estatal *No Pintcha*, mas todos eram publicados por uma editora estatal.

A 12 de Abril a junta fechou todas as estações de rádio privadas e a estação nacional de televisão. Autorizou apenas a Rádio Nacional da Guiné-Bissau a emitir comunicados militares intermitentes.

A 15 de Abril a junta permitiu que as estações reabrissem mas a 16 de Abril avisou-as que não criticassem os militares ou o golpe, nem noticiassem os protestos. Estas ameaças continuaram até 25 de Maio, quando o governo civil foi instaurado.

Violência e Assédio: A 13 de Abril Ali Silva, autor do blogue Ditadura do Consenso, foi abordado devido à sua reportagem sobre o golpe de 12 de Abril. Segundo o GCI, Silva foi atacado por soldados que lhe roubaram o equipamento. Os Repórteres sem Fronteiras relataram que os soldados lhe bateram e confiscaram o seu equipamento. Segundo observadores diplomáticos, os relatos dos espancamentos foram provavelmente exagerados, e Silva apenas denunciou a perda dos seus bens - para além do iPad desaparecido de uma viatura estacionada - dias após a sua libertação.

A 29 de Outubro o Ministério das Comunicações enviou uma carta à Rádio Televisão de Portugal queixando-se da parcialidade da reportagem do jornalista

português Fernando Teixeira Gomes e pedindo a sua substituição. Gomes tinha feito uma reportagem crítica sobre o governo de transição, e a sua estação, a Rádio Televisão Portuguesa, fizera uma cobertura extensa sobre o antigo primeiro-ministro Carlos Gomes Júnior. A Comissão de Protecção dos Jornalistas condenou o governo por alegadamente ter ordenado a expulsão de Gomes, apesar de este continuar a trabalhar em Bissau no final do ano.

Liberdade de acesso à Internet

Não houve restrições do governo quanto ao acesso à Internet nem registo de que o governo tenha vigiado o correio electrónico ou salas de conversa na Internet sem controlo judicial. Segundo a União Internacional de Telecomunicações, 2.7 por cento da população utilizou a Internet em 2011. A falta de infra-estruturas, equipamento e educação limitaram fortemente o acesso à Internet.

Liberdade académica e eventos culturais

Não houve restrições governamentais à liberdade académica nem a eventos culturais.

b. Liberdade de reunião e associação pacífica

Liberdade de reunião

A Constituição e a lei consagram a liberdade de expressão e de imprensa; contudo, o governo nem sempre respeitou tais direitos na prática. São necessárias autorizações para realizar reuniões e manifestações e as condições são geralmente razoáveis. As forças de segurança intervieram em manifestações não autorizadas, geralmente dispersando os manifestantes após o início da reunião.

A 18 de Fevereiro, elementos da Força de Intervenção Rápida do Ministério do Interior (FIR) lançaram gás lacrimogéneo contra os manifestantes que se opunham à candidatura de Gomes Júnior. De seguida, elementos das forças militares atacaram e agrediram os membros da FIR envolvidos no conflito.

A 17 de Abril a junta ameaçou impor "forte repressão" contra qualquer manifestação ou marcha. A junta levantou esta ordem a 25 de Abril, mas, segundo o GCI continuou a verificar-se repressão de protestos contra o golpe militar.

O UNIOGBIS condenou o uso da força pelos membros das forças de segurança e da defesa contra os manifestantes em frente ao seu gabinete a 25 de Maio. Observadores diplomáticos relataram que um manifestante afirmou ter sido agredido.

Liberdade de associação

A Constituição e a lei prevêem o direito à associação e, em geral e na prática, o governo respeitou este direito.

c. Liberdade religiosa

Consulte o relatório do Departamento de Estado *International Religious Freedom Report* em www.state.gov/j/drl/irf/rpt.

d. Liberdade de movimento, pessoas internamente deslocadas, protecção de refugiados, e apátridas

A Constituição e a lei prevêem a liberdade de circulação dentro do país, bem como o direito de viajar para o estrangeiro, de emigração e repatriação e, em geral e na prática, o governo respeitou esses direitos. Após o golpe os militares fecharam temporariamente o espaço aéreo e marítimo nacional. O governo cooperou com o Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e outras organizações humanitárias na prestação de protecção e assistência a pessoas internamente deslocadas, refugiados, requerentes de asilo, pessoas apátridas e outras pessoas em situações preocupantes.

Viagens para o estrangeiro: A 17 de Abril o comando militar emitiu uma proibição de viajar para 58 membros da administração deposta. A 4 de Junho o governo de transição anunciou que havia levantado a proibição.

O Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) impôs uma proibição de viajar contra cinco oficiais das forças armadas pelo seu alegado envolvimento no golpe de 18 de Maio. A 20 de Julho o CSNU fez aplicar a mais seis indivíduos a proibição de viajar.

Pessoas Internamente Deslocadas (PID)

As PID da Guiné-Bissau e os refugiados senegalenses movimentaram-se na região fronteiriça e entraram e saíram pela fronteira com o Senegal, dependendo da situação do conflito armado em curso na região de Casamansa, no Senegal. Como tinham ligações étnicas e familiares em ambos os lados da fronteira, e esta não estava adequadamente sinalizada, a nacionalidade das PID e dos refugiados nem sempre era clara.

Protecção aos refugiados

O ACNUR relatou que em Outubro o país tinha mais de 7.800 refugiados e requerentes de asilo, dos quais mais de 7.600 eram refugiados da região de Casamansa. O governo não tomou medidas para impedir ou ajudar os refugiados que pediram assistência a familiares residentes no país.

Acesso a Asilo: A lei consagra a concessão de asilo ou estatuto de refugiado e o governo criou um sistema de protecção aos refugiados, apesar de não estar activo. O governo não concedeu qualquer asilo ou estatuto de refugiado nem houve conhecimento de qualquer pedido de asilo ou estatuto de refugiado durante o ano. O gabinete do ACNUR em Bissau facilitou a emissão de cartões de refugiado. Para aqueles que tinham cartões de refugiado válidos não houve restrições de acesso a emprego ou a serviços públicos, incluindo educação, cuidados médicos e posse de terra.

Segurança do País de Origem: Em Junho de 2011 o governo anunciou que seria oferecida cidadania aos refugiados que residiam na Guiné-Bissau há mais de 20 anos e que aqueles que a recusassem perderiam o estatuto de refugiado, a não ser que apresentassem provas de que enfrentariam repressão no seu país, ou de que o

seu país se encontrava em estado de guerra. Não fora tomada qualquer medida até ao final do ano.

Secção 3. Respeito pelos direitos políticos: o direito dos cidadãos à mudança de governo

A Constituição e a lei consagram o direito dos cidadãos a mudar pacificamente de governo, mas o exercício desse direito pelos cidadãos foi frequentemente impedido devido a intervenções militares – tal como sucedeu com o golpe de 12 de Abril – bem como à corrupção e suborno no seio dos partidos políticos.

Eleições e participação política

Eleições recentes: Após a morte, em Janeiro, do Presidente Sanha, o Presidente interino Raimundo Pereira marcou a primeira volta das eleições presidenciais para 18 de Março. A preparação foi feita à pressa e os cadernos eleitorais não foram devidamente actualizados; apesar disso, os observadores internacionais caracterizaram o processo eleitoral nas urnas como geralmente livre e justo. Ao início da noite da primeira volta eleitoral o Coronel Samba Djalo foi assassinado (ver secção 1.a.). Na manhã seguinte o presidente da Comissão Nacional de Eleições, Lima da Costa, anunciou que o processo eleitoral continuaria com apoio militar mas que os resultados não seriam calculados antes de 24 ou 25 de Março. Os candidatos Kumba Yala e o Presidente interino Nhamadjo anunciaram mais tarde que tinham provas de fraude no registo eleitoral e nos cartões de eleitor. Yala e o candidato do PAIGC Carlos Gomes Júnior foram declarados vencedores da primeira volta e a segunda volta foi marcada para 22 de Abril e depois adiads para 29 de Abril, mas Yala e outros quatro candidatos anunciaram que a boicotariam.

A 21 de Julho o governo de transição apresentou aos partidos políticos um plano de preparação e realização de eleições legislativas e presidenciais no final do período de transição. As preparações continuaram não obstante a ausência de ofertas de financiamento.

Partidos políticos: Até ao golpe, o estatuto formal de membro do partido dominante conferia vantagens políticas. O grupo étnico Balanta, primordialmente

devido à sua predominância nas forças armadas, manteve alguma influência no sistema político.

A participação política dos jovens foi restrita nas eleições presidenciais porque os cadernos eleitorais não foram actualizados de modo a incluir aqueles que haviam atingido a maioridade desde 2008.

Participação de Mulheres e Minorias: Dos 98 membros da Assembleia Nacional, 10 eram mulheres. A Presidente do Supremo Tribunal, dois dos 9 secretários de Estado, e aproximadamente 10 por cento dos conselheiros seniores eram também mulheres. A 9 de Março a Plataforma Política das Mulheres convenceu sete dos nove candidatos presidenciais a assinar uma declaração política em defesa dos direitos das mulheres, inclusive por meio da candidatura de mulheres em eleições municipais, embora não fossem especificados parâmetros de referência.

Todos os grupos étnicos estavam representados no governo.

Secção 4. Corrupção e falta de transparência no governo

A lei estipula sanções penais de um mês a 10 anos de prisão por corrupção das autoridades. Contudo, o governo não aplicou eficazmente a lei. Membros de todos os ramos e níveis do governo envolveram-se em práticas corruptas e não transparentes, com impunidade. Os mais recentes Indicadores Mundiais de Governação do Banco Mundial indicaram que a corrupção era um problema muito grave.

Membros do exército e da administração civil estiveram alegadamente envolvidos no narcotráfico e colaboraram com os cartéis internacionais da droga, dando acesso ao país e às suas infra-estruturas de transportes. De acordo com um relatório da ONU de 2008 e com as conclusões do UNIOGBIS, o país estava rapidamente a transformar-se num importante centro de trânsito e de logística para o mercado no narcotráfico. Segundo o Gabinete da ONU para a Droga e Criminalidade, o volume de narcóticos que transitam pelo país aumentou durante o ano, mas outros grupos questionaram estes números. A não interdição e não investigação dos suspeitos de

narcotráfico contribuíram para a percepção do envolvimento do governo e das forças militares no narcotráfico.

As autoridades públicas são obrigadas, nos termos da lei, a divulgar a sua situação financeira pessoal ao Tribunal de Contas, mas o Tribunal não tinha autoridade para fazer cumprir a lei. Nenhuma autoridade pública divulgou as suas finanças pessoais durante o ano.

Durante o ano houve um progresso limitado na redução dos níveis de corrupção e no aumento de transparência. Por exemplo, uma das primeiras acções do governo de transição ao assumir o poder foi reduzir os subsídios de funcionários do ministério e proibir o uso pessoal de viaturas oficiais. Autoridades do Ministério das Finanças tomaram medidas para implementar mudanças recomendadas há vários anos pelo Banco Mundial no sentido de dar maior transparência às finanças governamentais, incluindo a publicação de resultados de auditorias e a apresentação de informação mais detalhada sobre rubricas orçamentais.

A Assembleia Nacional mandatou uma comissão responsável por “actividades anticorrupção” mas esta continuou inactiva tal como em anos anteriores. A Unidade de Informação de Crimes Financeiros, criada em 2011 para combater o branqueamento de dinheiro e a corrupção, permanecia inactiva no final do ano. A polícia é mandatada para combater a corrupção mas foi ineficaz, mal equipada, mal treinada, e não tinha fundos adequados nem assistência ou apoio externo.

A lei estipula que "todos os indivíduos têm direito à informação"; contudo, este direito foi raramente assegurado. A lei estipula uma lista suficientemente restrita de excepções, um calendário razoavelmente curto, custos de processamento razoáveis, sanções administrativas para o não cumprimento, e um mecanismo de recurso. Como resultado da ausência continuada de apoio técnico e de uma infra-estrutura funcional, o sistema permaneceu inactivo.

Secção 5. Atitude do governo face à investigação internacional e não-governamental de alegações de violações dos direitos humanos

De uma forma geral, vários grupos nacionais e internacionais de defesa dos direitos humanos conduziram as suas actividades sem restrições por parte do governo, investigando e publicando os resultados das suas investigações sobre casos relacionados com os direitos humanos. Os representantes do governo cooperaram e atenderam, até certo ponto, aos seus pontos de vista.

A Amnistia Internacional fez saber que vários líderes de organizações não-governamentais (ONG) receberam ameaças de morte anónimas por telefone após as eleições presidenciais de Março.

Órgãos Governamentais dos Direitos Humanos: A Comissão Nacional dos Direitos Humanos é uma organização governamental de direitos humanos. É independente mas tinha poucos recursos e continuou a ser ineficaz.

Secção 6. Discriminação, abusos sociais e tráfico de pessoas

A lei proíbe a discriminação mas não define os tipos de discriminação que a proibição abrange. O governo não fez aplicar as proibições contra a discriminação.

Mulheres

Violação e violência doméstica: A lei proíbe a violação, nomeadamente a violação conjugal, mas a aplicação da lei por parte do governo foi limitada. A lei relativa à violação acarreta uma pena de dois a seis anos de prisão. A lei não foi efectivamente aplicada e apenas permite a perseguição penal da violação quando a vítima a participa, ocorrência que, segundo os observadores, foi rara devido à estigmatização cultural das vítimas de violação. Este problema era mais acentuado nas regiões muçulmanas orientais de Gabu e Bafata, onde a prática cultural impunha que a questão fosse resolvida no seio familiar. Não houve estatísticas disponíveis sobre o número de abusadores sexuais que foram acusados, condenados, ou punidos por violação, mas o problema parecia ser persistente.

Houve relatos frequentes de violência doméstica, incluindo o espancamento de mulheres por parte dos maridos. Nenhuma lei proíbe a violência doméstica. Não obstante a polícia ter intervido em disputas domésticas quando solicitada, o

governo não criou medidas específicas para contrariar a pressão social contra a denúncia da violência doméstica, violação, incesto e outros maus-tratos de mulheres.

Mutilação genital feminina/Corte (MGF/C): Ver secção 6, Crianças.

Assédio Sexual: Nenhuma lei proíbe o assédio sexual.

Direitos de Reprodução: Os casais e indivíduos têm o direito de decidir livre e responsavelmente o número de filhos, o intervalo entre eles e o momento para os ter, bem como de ter informação e meios para o fazer de uma forma livre de discriminação, coerção e violência. O Fundo das Nações Unidas para Actividades Populacionais (UNFPA) informou que 98 dos 114 centros de saúde ofereciam serviços de planeamento familiar e que aproximadamente 10 por cento das mulheres usavam contraceptivos. A Igreja Católica e outros grupos religiosos desencorajaram o uso de preservativo.

Segundo o UNFPA, em 2010 a taxa de mortalidade materna foi de 790 para cada 100.000 nados vivos. A organização Mundial de Saúde estimou o risco de morte materna ao longo da vida, em 2010, de 1 em cada 25. Os factores mais importantes que influenciaram a mortalidade materna eram a acessibilidade de infra-estruturas e serviços. A capacidade do sistema de saúde era muito limitada, incluindo os cuidados de obstetrícia, e apenas em Bissau havia cuidados de obstetrícia de emergência. Os trabalhadores qualificados dos serviços de saúde assistiram 78 por cento das mulheres durante a gravidez; contudo, apenas 39 por cento dos partos de nados vivos foram assistidos por trabalhadores qualificados dos serviços de saúde.

Discriminação: A lei estipula tratamento igual a homens e mulheres e proíbe a discriminação. Contudo, a discriminação contra as mulheres constituiu um problema, particularmente nas zonas rurais onde as leis tradicionais e islâmicas eram dominantes. As mulheres eram responsáveis pela maior parte do trabalho em quintas agrícolas de subsistência e, segundo relatos, eram sujeitas a discriminação no emprego e em igualdade de salário e acessibilidade a posições assalariadas.

Entre alguns grupos étnicos as mulheres não podiam gerir terrenos nem herdar propriedade.

Crianças

Certidão de nascimento: A cidadania é obtida por nascimento no país e por intermédio dos pais. O registo de crianças não é efectuado automaticamente nos hospitais. Os pais devem registar o nascimento dos filhos junto de um notário. O governo realiza campanhas anuais para registar crianças nas zonas rurais e a ONG Plano Guiné-Bissau faz registos nas regiões de Bafata e Gabu. Um inquérito do Banco Mundial, de 2010, estimava que 24 por cento das crianças foram registadas antes de atingirem os cinco anos de idade. A falta de registo tinha como resultado a não aceitação da matrícula nas escolas de nível superior, visto que a matrícula escolar requer uma certidão de nascimento. Contudo, este requisito foi muitas vezes ignorado no caso de crianças nas escolas primárias.

Abuso de crianças: A violência contra as crianças era generalizada mas raramente denunciada às autoridades. Em Março o Ministério da Justiça assinou um memorando de acordo com a ONG Plano Guiné-Bissau para reforçar a protecção das crianças e pôr fim à violência infantil.

Casamento de crianças: A idade mínima legal de casamento é de 17 anos. Em 2010, o UNFPA relatou que 22 por cento das mulheres de idades compreendidas entre os 20 e os 24 anos casavam ou entravam em união de facto antes dos 18 anos. O casamento infantil ocorreu em todos os grupos étnicos. As raparigas que fugiram dos casamentos combinados foram muitas vezes vítimas de tráfico sexual. Alegadamente, também ocorreu a prática de comprar e vender crianças-noivas. Organizações como o Fundo para o Alcance dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio fizeram esforços para prestar serviços legais, sociais, médicos e educativos com o fim de combater o casamento infantil e proteger as suas vítimas em alguns locais. Um total de 144 comunidades que colaboraram com a ONG Tostan declarou publicamente o abandono da prática do casamento infantil.

Práticas tradicionais gravosas: Alguns grupos étnicos, especialmente os Fulas e os Mandinkas, praticaram MGF/C, não só em raparigas adolescentes mas também em bebés com apenas quatro meses de idade. Segundo uma ONG local, mais de 350.000 meninas e mulheres nas zonas rurais foram sujeitas a MGF/C. Dados da

UNICEF desde 2010 indicam que 43.5 por cento da população feminina entre os 15 e os 19 anos foi sujeita a esta prática.

No dia 6 de Junho a Assembleia Nacional aprovou uma lei que proíbe a MGF/C, e determina que os infractores sejam punidos com coima até cinco milhões de francos CFA (USD $10.100) e cinco anos de prisão. A lei entrou em vigor a 6 de Julho. Em Outubro, um grupo de pregadores e escolásticos muçulmanos redigiu uma declaração pedindo a abolição da prática da MGF/C. O programa conjunto UNFPA-UNICEF sobre MGF/C colaborou com o Ministério da Justiça no sentido de reforçar a disseminação e a aplicação da lei e o reforço da capacidade das autoridades responsáveis pela sua implementação. Também apoiaram o Gabinete do Procurador-Geral, as forças policiais, e os Serviços de Protecção à Criança, levando a tribunal quatro mulheres que haviam praticado MGF/C em Bissau e na região oriental do país. Em Novembro, Ne di Ture foi acusada da prática de MGF/C numa menina de três anos de idade. No final do ano, aguardava julgamento. Em Dezembro, várias aldeias fizeram declarações públicas prometendo pôr fim à prática de MGF/C após participarem num programa de direitos humanos com a duração de três anos com a ONG Tostan. Um total de 144 comunidades que colaboraram com a ONG Tostan declarou publicamente o abandono da prática do casamento infantil.

Exploração sexual de crianças: Não há sanções penais específicas para a prostituição infantil, mas existe uma lei estatutária de violação que proíbe a prática de relações sexuais com menores de 16 anos. A lei relativa à violação acarreta uma pena de dois a seis anos de prisão. Não há qualquer lei contra a pornografia infantil. Quando foram reportados casos de pedofilia e assédio sexual, a polícia repreendeu as vítimas. Muitas famílias escondiam o abuso sexual por um familiar para evitar a vergonha de a comunidade saber que a sua filha fora desonrada pelo pai ou o tio. Era comum os pais darem as crianças a outros familiares ou conhecidos que lhes podiam oferecer melhores condições de vida e melhor educação. As crianças neste tipo de situações estavam muitas vezes mais vulneráveis à violação sexual, abuso e exploração.

Crianças Deslocadas: O Gabinete de Protecção da Criança da Polícia de Bissau estimou que 1.000 crianças viviam nas ruas de Bissau, com um número crescente de rapazes envolvidos em gangues e crimes menores. O governo não oferecia quaisquer serviços para as crianças de rua.

Rapto internacional de crianças: O país não é signatário da Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Civis do Rapto Internacional de Crianças.

Anti-semitismo

Não foi encontrada evidência de qualquer comunidade judaica no país e não houve registo de actos anti-semitas.

Tráfico de pessoas

Consulte o relatório do Departamento de Estado *Trafficking in Persons Report* [*Relatório sobre tráfico de pessoas*] em www.state.gov/j/tip.

Pessoas portadoras de deficiência

A lei não proíbe especificamente a discriminação contra pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental no emprego, na educação, nos transportes aéreos e outros, no acesso a cuidados de saúde, ou em quaisquer outras provisões de serviços estatais. Não foram empreendidos esforços por parte do governo para mitigar a discriminação contra pessoas com deficiência nem para garantir o acesso a edifícios, informação ou comunicações. É possível que algumas crianças com deficiência tenham frequentado a escola primária e talvez secundária; a educação de nível superior não funcionou durante o ano. Não houve registo de crianças que sofreram de abuso nas escolas ou em instituições de saúde mental. O governo empreendeu alguns esforços para prestar assistência aos ex-combatentes portadores de deficiência por intermédio de programas de pensões; contudo, estes programas não responderam adequadamente às necessidades de saúde, alojamento ou alimentação. Havia disposições que permitiam aos eleitores invisuais e analfabetos participar no processo eleitoral, mas os eleitores com deficiência intelectual podiam ser impedidos de votar.

Abusos sociais, discriminação e actos de violência com base na orientação sexual e na identidade de género

Não há qualquer lei que criminalize a orientação sexual. As leis antidiscriminatórias não se aplicam a homossexuais, bissexuais ou transgénicos.

Não houve relatos de incidentes de violência ou outros abusos de direitos humanos dirigidos contra indivíduos com base na sua orientação ou identidade sexual. Não houve discriminação oficial com base na orientação sexual ou na identidade de género no emprego ou no acesso à educação e a cuidados de saúde. Contudo, segundo as orientações do governo relativas a subsídios de alojamento para funcionários públicos, apenas casais de heterossexuais casados de acordo com a lei tinham direito a alojamento de tamanho familiar, enquanto os casais homossexuais recebiam alojamento destinado a uma única pessoa. Os tabus sociais contra a homossexualidade por vezes limitavam a liberdade de expressão da orientação sexual, embora a sociedade fosse relativamente tolerante da prática homossexual consensual, segundo um estudo de 2010 realizado pelo Centro de Investigação Pew.

Outras formas de violência e discriminação social

Houve debates abertos sobre o VIH/SIDA e não houve violência social nem discriminação contra pessoas com VIH/SIDA.

Secção 7. Direitos dos trabalhadores

a. Direito de associação e direito à negociação colectiva

A lei permite a todos os trabalhadores a liberdade de constituírem e aderirem a sindicatos independentes sem autorização prévia.

A lei permite que os sindicatos levem a cabo as suas actividades sem interferência do governo; apenas os delegados sindicais estão protegidos por leis sindicais, enquanto os direitos de liberdade de expressão e de reunião dos trabalhadores são protegidos pela Constituição. A lei proíbe a discriminação anti-sindical por parte dos empregadores; contudo, o código laboral apenas protege os delegados sindicais com sanções adequadas contra a discriminação anti-sindical. A lei estipula a reincorporação dos trabalhadores despedidos devido a actividade sindical.

A lei consagra o direito à greve. A única restrição legal relativa a actividades grevistas foi o requisito de um aviso prévio. A lei também proíbe a retaliação contra grevistas e não exclui qualquer grupo de trabalhadores de formas relevantes de protecção legal.

A lei não prevê nem protege o direito de negociação colectiva; contudo, o Conselho Nacional de Concertação Social, de composição tripartida, levou a cabo consultas colectivas sobre questões salariais.

O governo mostrou ser ineficaz, estar mal preparado, e ter formação e fundos insuficientes. Não fez executar efectivamente as leis aplicáveis, incluindo compensações e penalizações. A maior parte dos salários foi definida em negociações bilaterais entre os trabalhadores e a entidade patronal.

Em geral, a liberdade de associação não foi respeitada na prática. Nenhum trabalhador alegou discriminação anti-sindical durante o ano e a prática não foi considerada generalizada.

b. Proibição de trabalho forçado ou involuntário

A lei proíbe todas as formas de trabalho forçado ou involuntário, incluindo o infantil. Tal como sucede com outra legislação, o governo não fez aplicar estas leis. Foi registada a ocorrência de trabalho infantil forçado incluindo a mendicância, o trabalho de rua e o serviço doméstico forçados (ver secção 7.c.).

Consulte também o relatório do Departamento de Estado *Trafficking in Persons Report* em www.state.gov/j/tip.

c. Proibição do trabalho infantil e idade mínima para trabalhar

Não há leis específicas que protejam as crianças relativamente às ocupações de risco. A idade legal mínima para trabalhar é de 14 anos para operários fabris em geral e de 18 anos para trabalho pesado ou perigoso, incluindo o trabalho em minas. Os menores de idade não podem trabalhar horas extraordinárias. No entanto, houve relatos da ocorrência de tais práticas. Tal como em anos anteriores, o trabalho forçado infantil incluía a servidão doméstica, engraxar sapatos e a venda de alimentos em artérias urbanas.

O pequeno sector formal aderiu em geral a estes requisitos de idade mínima. Os Ministérios da Justiça e dos Serviços Civis e do Trabalho, bem como o Instituto das Mulheres e Crianças, não fizeram cumprir estes requisitos, particularmente nos sectores de trabalho informal. O governo participou em vários programas de combate ao trabalho infantil financiados por doadores internacionais. A ONG local

Associação dos Amigos das Crianças estimou que mensalmente, 50 crianças voltaram para casa voluntariamente. A ONG Rede para a Juventude esteve também envolvida na remoção de trabalhadores infantis.

Segundo os Estudos Agrupados de Indicadores Múltiplos, de 2010, quase 60 por cento das crianças de idades compreendidas entre os 5 e os 14 anos trabalhavam -- 65 por cento em áreas rurais e 45 por cento em zonas urbanas. Nas comunidades rurais as crianças realizavam trabalho doméstico e agrícola sem remuneração para ajudar a sustentar as suas famílias. Também faltaram oportunidades educativas para essas crianças. Algumas crianças foram parcial ou completamente retiradas da escola para trabalharem nos campos durante a colheita anual de castanhas de caju.

Consulte também as *Conclusões do Ministério do Trabalho sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil* em www.dol.gov/ilab/programs/ocft/tda.htm.

d. Condições de trabalho aceitáveis

O Conselho de Ministros estabelece anualmente os níveis de salário mínimo para todas as categorias de trabalho. O salário mensal mais baixo foi de aproximadamente 19.030 francos CFA (USD $38) acrescido de um saco de arroz. A estimativa oficial do nível de remuneração de pobreza não se encontrava disponível.

A lei prevê uma carga horária semanal máxima de 45 horas. A lei prevê também a remuneração de horas extraordinárias desde que estas não excedam 200 horas por ano, bem como um período obrigatório de descanso de 12 horas entre dias de trabalho. A lei estipula férias anuais remuneradas.

Com a cooperação dos sindicatos, os Ministérios da Justiça e do Trabalho estabelecem normas legais de saúde e segurança para os trabalhadores, que podem posteriormente ser homologadas pela Assembleia Nacional. Os trabalhadores, incluindo os trabalhadores estrangeiros, não têm o direito de se retirarem de condições de trabalho inseguras sem perderem os seus empregos. O inspector-geral do trabalho é responsável pela aplicação destas normas mas não as fez aplicar eficazmente durante o ano. Muitas pessoas trabalhavam em condições que punham em risco a sua saúde e a sua segurança.